



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 3.728, DE 4 DE JUNHO DE 2.024, PARA EFEITO DE MODIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO ANTERIOR, DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DO MUNICÍPIO NO ATUAL CONSÓRCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”

CELSO ANTONIO ROMANO *Prefeito do Município de Guariba*, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2024, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados da **Lei nº 3.728, de 4 de junho de 2.024**, para efeito de modificação da denominação anterior, de ratificação do protocolo de intenções e de autorização de ingresso do Município no atual Consórcio Público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica alterada a denominação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos, para Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR – CNPJ nº 23.816.422/0001-35, que é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, integrante da Administração indireta dos Municípios consorciados.

Parágrafo único. Como consequência da alteração da denominação anterior, na forma deste artigo, fica ratificado o protocolo de intenções e autorizado o ingresso deste Município no Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício, crédito adicional especial para atender as despesas decorrentes do Contrato de Rateio e subsequentes aditivos, que serão cobertas com recursos não comprometidos, a que alude o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Deverá ser formalizado, em cada exercício financeiro, o Contrato de Rateio entre o Consórcio CODEVAR e o Município consorciado.

§ 2º. O Município repassará ao Consórcio CODEVAR, através do Contrato de Rateio, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, o valor da



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

contribuição mensal, de acordo com os valores da tabela de contribuição, aprovada em Assembleia Geral, na forma estabelecida pelo art. 15, do Estatuto Social.

§ 3º. O Consórcio CODEVAR fica obrigado a repassar ao Município consorciado, os demonstrativos dos gastos realizados no mês anterior, até o décimo quinto dia de cada mês, na forma estabelecida pelo art. 16, do Estatuto Social.”

Artigo 2º. A contribuição para investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos, que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio **CODEVAR**, visando otimizar a prestação dos serviços públicos, de conformidade com as normas pertinentes do Estatuto Social.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às Leis que estabeleçam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 15 de agosto de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 52 - DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 15 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 3.728, DE 4 DE JUNHO DE 2.024, PARA EFEITO DE MODIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO ANTERIOR, DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DO MUNICIPIO NO ATUAL CONSÓRCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”**, para que seja apreciado com a máxima urgência possível, por se tratar de matéria da mais alta relevância para a Administração pública do Município de Guariba, observadas as disposições pertinentes do ***artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município***, assim como do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A presente alteração se faz necessária tendo se em vista a necessidade de alteração da denominação de Consórcio Público passando de ***“Consórcio Público Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos”*** para ***“Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR”***.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos municípios através da cooperação intermunicipal.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo